



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.*

### **RESOLUÇÃO Nº 021/2023 - CMAS de 23 de março de 2023.**

**Súmula: Aprova a prestação de contas dos recursos executados na Unidade Orçamentária - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao terceiro quadrimestre de 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Resolução nº 066/2017 - CMAS, que instituiu que as prestações de contas deverão ocorrer quadrimestralmente na plenária do Conselho;
- a apresentação na Comissão de Fundo;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 22 de março de 2023.

#### ***RESOLVE:***

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas detalhada dos recursos executados na Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2022 (setembro, outubro, novembro e dezembro).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de março de 2023.

Ana Carolina Ferreira  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*